

以附註形式修改下列人員在政府總部輔助部門擔任職務的第三條款如下所列，自下述日期起生效。

不具期限的行政任用合同

楊月鳳，自二零一七年一月七日晉階至第三職階顧問高級技術員，薪俸點650點。

長期行政任用合同

黎宇明，自二零一六年十二月三十一日晉階至第二職階一等高級技術員，薪俸點510點；

羅欣，自二零一六年十二月三十一日晉階至第二職階二等高級技術員，薪俸點455點；

陳達峰，自二零一七年一月九日晉階至第二職階一等行政技術助理員，薪俸點240點。

行政任用合同

劉天賜、郭嘉偉、陸俊華及黃毅賢，自二零一七年一月四日晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點120點。

二零一七年一月十日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

SASG, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, conforme a seguir discriminado, a partir das datas a seguir indicadas:

Contrato administrativo de provimento sem termo

Ieong Ut Fong, progride para técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, a partir de 7 de Janeiro de 2017.

Contrato administrativo de provimento de longa duração

Lai U Meng, progride para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 31 de Dezembro de 2016;

Lo Ian, progride para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 31 de Dezembro de 2016;

Khan, Marco, progride para assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 9 de Janeiro de 2017.

Contrato administrativo de provimento

Armando José Lau, Guo Jiawei, Lok Chon Wa e Wong Ngai In, progridem para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, a partir de 4 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 10 de Janeiro de 2017.  
— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 3/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第110/2014號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、將在社會協調常設委員會範圍內作出下列行為的權限轉授予該委員會秘書長吳惠嫻：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同、包工合同及個人勞動合同；

(四) 批准行政任用合同、包工合同及個人勞動合同的續期，但以免涉及有關報酬條件的更改為限；

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 3/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegadas na secretária-geral do Conselho Permanente de Concertação Social, Ng Wai Han, as competências para praticar os seguintes actos no âmbito do Conselho:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento, de tarefa e individual de trabalho;

4) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento, de tarefa e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

- (五) 批准免職及解除合同；
- (六) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；
- (七) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (八) 簽署計算及結算社會協調常設委員會人員服務時間的證明文件；
- (九) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；
- (十) 批准社會協調常設委員會人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；
- (十一) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；
- (十二) 根據第31/2004號行政法規《公共行政工作人員的工作表現評核一般制度》第二十二條規定認可社會協調常設委員會人員工作表現評核結果；
- (十三) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與社會協調常設委員會或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；
- (十四) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；
- (十五) 批准提供與社會協調常設委員會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；
- (十六) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於社會協調常設委員會的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣五萬元為限；如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；
- (十七) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；
- (十八) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；
- (十九) 批准將被視為對社會協調常設委員會運作已無用處的財產報廢；
- 5) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- 6) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 7) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 8) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Conselho Permanente de Concertação Social;
- 9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;
- 10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Conselho Permanente de Concertação Social e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 11) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;
- 12) Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores do Conselho Permanente de Concertação Social, nos termos do artigo 22.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2004 (Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);
- 13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Conselho Permanente de Concertação Social ou com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 14) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho Permanente de Concertação Social, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Conselho Permanente de Concertação Social, até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;
- 17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas);
- 19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Conselho Permanente de Concertação Social, que forem julgados incapazes para o serviço;

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切在社會協調常設委員會範圍內訂立的有關合同的公文書；

(二十一)在社會協調常設委員會職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、獲轉授權人自二零一七年一月一日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

四、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一七年一月六日

經濟財政司司長 梁維特

#### 第 4/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令第一款所授予的權限，並根據第227/2006號行政長官批示第七款及第八款、第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第九條的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任朱婉儀為金融情報辦公室副主任，自二零一七年一月十八日起為期一年。

二、給予被委任人等同於第15/2009號法律附件表一欄目一所載副局長薪俸點的報酬。

三、以附件形式公佈委任理由及獲委任人的學歷及專業簡歷。

二零一七年一月十三日

經濟財政司司長 梁維特

#### 附件

委任朱婉儀為金融情報辦公室副主任的理由如下：

——職位出缺；

——朱婉儀的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任金融情報辦公室副主任一職。

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Conselho Permanente de Concertação Social.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. São ratificados os actos praticados pela subdelegada, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2017.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

6 de Janeiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 4/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos dos n.ºs 7 e 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, do artigo 5.º da Lei n.º 15/2009 e do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeada, em comissão de serviço, Chu Un I para exercer o cargo de coordenador-adjunto do Gabinete de Informação Financeira, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2017.

2. À nomeada é atribuída a remuneração equiparada ao índice de vencimento de subdirector constante da Coluna 1 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009.

3. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada.

13 de Janeiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

#### ANEXO

Fundamentos da nomeação de Chu Un I para o cargo de coordenador-adjunto do Gabinete de Informação Financeira:

— Vacatura do cargo;

— Possuir competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de coordenador-adjunto por parte de Chu Un I, que se demonstra pelo *curriculum vitae*.